



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pça. Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Fone: 0xx38 3831-7113  
CEP.: 39.518-000 – Serranópolis de Minas – Minas Gerais

**LEI No. 277/2008.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo e Legislativo, abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), além do estipulado no Art. 7º da Lei nº 244/2007 (Orçamento Municipal), tudo conforme as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Ratificam os créditos já abertos que por ventura, tenham já ultrapassado o limite determinado no art. 7º da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2008.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG., 03 de Dezembro de 2008.

  
**Eplídio Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal.**